



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo administrativo nº 1.557/2015

Modalidade: tomada de preços.

Tipo: menor preço.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Prazo de entrega dos envelopes: 13/08/2015, às 10:00 horas.

Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 13/08/2015, às 10:10 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "menor preço", nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII - Minuta do Contrato; e,

Anexo VIII - Relação de Documentos e Modelo de Requerimento para emissão do CRC.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para a **prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde**

2.1.1. Para melhor caracterização do serviço a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme memorial descritivo constante do **anexo I**.

3.2. A execução dos serviços será feita de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na internet, no endereço www.cordeiropolis.sp.gov.br

4.1.2. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

4.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:

4.3.1. estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. com falência ou instauração de insolvência civil decretada, ou sob dissolução;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4. que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

4.3.6. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

4.3.7. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e,

4.3.8. que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, *preferencialmente* nos moldes do **anexo III** deste edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

5.2. O credenciamento deverá ser entregue à COMPAJUL no início da sessão pública de abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

dos envelopes, fora dos envelopes, observado, *preferencialmente*, o modelo do **anexo IV**, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

5.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;

5.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.2.3. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(um) licitante** credenciado.

5.2.4. Os documentos de que trata o subitem 5.2 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.2.4.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COM-PAJUL.

5.2.4.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5.3. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$224.179,45 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais, quarenta e cinco centavos)**, onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2015:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
00073	01.01.00	3.3.90.39.00	10.302.0112	2014	0001	3100000
00871	01.01.00	3.3.90.39.00	10.302.0112	2014	0005	3000048
00939	01.01.00	3.3.90.39.00	10.302.0112	2014	0005	3100049

7. DO SUPORTE LEGAL

7.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 7.1.1. Constituição Federal;
- 7.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 7.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;
- 7.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 7.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 7.1.6. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e
- 7.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

8.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente através do e-mail licitacoes@cordeiropolis.sp.gov.br

8.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

9.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, pertinente ao objeto licitado e com validade em vigor na data da apresentação dos envelopes, obrigada a licitante a declarar a ocorrência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

10.1.1.1. A não apresentação de declaração citada no item 11.1.1 será entendida pela COMPAJUL como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.1.2. Os interessados em obter o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** deverão apresentar a relação de documentos e preencher o requerimento de cadastro a que se refere o **anexo IX** até o **terceiro(3º) dia anterior** à data do recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 7 de agosto de 2015**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

10.1.1.3. Protocolado o requerimento a que se refere o item 11.1.1.2, será realizada a análise da documentação pelo Departamento de Suprimentos e, caso estejam de acordo com o solicitado, será expedido o **CRC**, com validade de **180(cento e oitenta) dias**.

10.1.1.3.1. O licitante deverá reapresentar os documentos exigidos para a emissão do **CRC**, caso estes já estejam vencidos na data da apresentação do envelope nº 01 - Documentação.

10.1.1.4. Os licitantes cadastrados também deverão apresentar o restante da documentação relacionada nos subitens **11.1.2** e **11.1.3** dentro do envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

10.1.1.5. Os demais interessados no ramo pertinente ao objeto, **não** cadastrados na forma do item 11.1.1, deverão apresentar a documentação relacionada no **anexo IX até o terceiro(3º) dia anterior** à data do recebimento das propostas, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, diretamente à COMPAJUL, demonstrando que atendiam a todas as exigências para o cadastramento.

10.1.1.5.1. Os licitantes **não** cadastrados também deverão apresentar o restante da documentação relacionada nos subitens **11.1.2** e **11.1.3** dentro do envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

10.1.2. Qualificação Técnica

10.1.2.1. Indicação do *pessoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade e a indicação do número do registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional da categoria;

10.1.2.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP, conforme Anexo I).

10.1.3. Qualificação Econômico Financeira

11.1.3.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encer-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

rados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a. A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

b. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b1. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

c. A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

d. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo contador chefe da licitante:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo(RLP) / {Passivo Circulante(PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total(AT) = Menor ou igual 0,5

e. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

e.1. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

e. 2. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

10.1.3.2. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; e

10.1.3.3. Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à **R\$ 22.418,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais)**., correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.3.4. Comprovante de recolhimento da garantia para licitar, no **valor de R\$ 2.214,80 (dois mil duzentos e catorze reais e oitenta centavos)**, em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III § 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a.1.) Caução em dinheiro;

a.1.1.) A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

a.2.) Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.3.) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

a.4.) Fiança bancária.

10.1.3.4.1. A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

10.1.3.4.2. As garantias de participação na licitação, serão devolvidas em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

10.1.3.4.3. Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

10.1.3.4.4. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de vencimento da validade da proposta garantida.

10.1.4. Documentação Complementar - Declarações

10.1.4.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **anexo V**.

10.1.4.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, nos termos do **anexo VI**.

10.1.4.3. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.4.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.

10.1.4.3.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06**.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.1, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação**.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **9.1** deste edital.

11.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, preferencialmente nos moldes do Anexo VII (modelo de proposta comercial), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

11.3. Deverão estar consignados na proposta:

11.3.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

11.3.2. Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;

11.3.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60(sessenta) dias**, contados da data de apresentação das propostas.

11.3.4. Preço global do serviço.

11.3.4.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário, total e global**, indicando os preços referentes os serviços descri-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

tos;

b) em moeda corrente nacional;

11.3.4.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos *diretos* e *indiretos* incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

11.3.4.3. Os preços apresentados deverão ser Iguais ou Inferiores aos valores constantes da TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), vigente na data da apresentação da proposta

11.3.4.4. Por ser julgamento por valor global, todos os itens tem que ser cotados.

11.3.5. Prazo de início dos serviços;

11.3.6. Relação dos laboratórios de apoio com a indicação dos exames que lhes serão encaminhados;

11.3.7. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

11.3.8. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I, e às normas técnicas aplicáveis à espécie, em especial, a **Resolução RDC nº 302, de 13/10/05**, e **Portaria CVS nº 13, de 04/11/05**;

11.4. O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens **11.1** e **11.3**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

11.5. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: *mão-de-obra, seja ela especializada ou não, viagens, alimentação, hospedagem, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.*

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

12.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 01, os documentos serão conferidos e rubricados pela COMPAJUL e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

12.1.1.1. O CRC será submetido pela COMPAJUL a conferencia junto ao sistema de informações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes para expedição do mesmo.

12.1.1.2. Havendo documento com prazo de validade vencido e não tendo o licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será o mesmo **inabilitado**.

12.1.2. Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item **11(onze)**, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

chado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

12.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a COMPAJUL designará data para a sua divulgação;

12.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da COMPAJUL tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **envelopes de nº 2**;

12.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 13.1.4, a COMPAJUL marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **envelopes de nº 2**;

12.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

12.1.6. Toda a documentação será rubricada pelos membros da COMPAJUL e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

12.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

12.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

12.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela COMPAJUL.

12.2. As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da COMPAJUL e protocolizadas diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

12.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis, protocolizados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.3. O horário de funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.

12.3. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A classificação das Propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a prestação dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

13.2. Abertos os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

13.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%(dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

13.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 13.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **01(um) dia útil**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 12(doze).**

13.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 13.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.4. O disposto no item **13.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item **13.3**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

13.5. A COMPAJUL observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela COMPAJUL, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

13.7. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela COMPAJUL e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

13.8. Serão desclassificadas as propostas:

13.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

13.8.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, nos termos do art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O valor orçado para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de **R\$ R\$ 224.179,45 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais, quarenta e cinco centavos)**.

14.2. O pagamento será realizado em parcela mensais, no prazo de até **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a apresentação de nota fiscal.

14.2.1. O valor do pagamento mensal será atribuído de acordo com o(s) **preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)** e o **número de exames efetivamente realizados no período**.

14.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada.

14.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14.5. No caso do contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

15.1. Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

15.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação da tabela SUS apurada no período.

15.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

15.3. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

16. DO CONTRATO

16.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail, "fac-símile" ou pelo correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do pra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

zo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social(**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **15.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.6. Para instruir a formalização da contratação, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

16.6.1. Comprovante atualizado de que a contratada está cadastrada no CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação; e

16.6.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento (laboratório clínico e posto de coleta laboratorial), expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Saúde.

19.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

19.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar e contratar a mão-de-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber *definitivamente* os serviços, dispensando o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

20.2. Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o servidor designado nos termos do item 20.1, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

20.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

20.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

20.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

21.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

21.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

21.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

21.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

21.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela COMPAJUL ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

23.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

23.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta Tomada de Preços serão desclassificadas.

23.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência expressa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

23.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

23.7. Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

23.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

23.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

23.10. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

23.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 17 de julho de 2015.

KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015.

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.

1. Das Especificações dos Serviços

1.1. Justificativa

A presente contratação tem por escopo precípua o atendimento às necessidades dos usuários da rede pública municipal de saúde, considerando o interesse do poder público municipal em oferecer uma assistência médica mais ampla e de boa qualidade à população.

1.2. Premissas

Para atender ao objetivo do presente certame, é imprescindível que a escolha recaia sobre uma empresa que priorize o rigor técnico na execução dos serviços e o bom atendimento aos pacientes.

1.3. Descrição e Quantidades

As quantidades indicadas são estimadas para o atendimento das necessidades durante o período de 01 (um) ano. Assim sendo, podem ocorrer variações nas quantidades de exames efetivamente realizados, o que será proporcional à demanda de pacientes para essas especialidades na rede pública municipal.

<u>EXAMES LABORATORIAIS</u>			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	5000	Exame
2	Antibiograma	600	Exame
3	Bacterioscopia (gram)	50	Exame
4	Citologia p/ clamídia	25	Exame
5	Clearance de creatinina	20	Exame
6	Contagem de plaquetas	5	Exame
7	Contagem de reticulócitos	20	Exame
8	Contagem específica de células no liquor	10	Exame
9	Cultura de bactérias p/ identificação	1000	Exame
10	Cultura para baar	100	Exame
11	Determinação de complemento (ch50)	10	Exame
12	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	300	Exame
13	Determinação de fator reumatóide	300	Exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14	Determinação de índice de tiroxina livre	25	Exame
15	Determinação de tempo de coagulação	50	Exame
16	Determinação de tempo de trombina	50	Exame
17	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	150	Exame
18	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	250	Exame
19	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	400	Exame
20	Determinação direta e reversa de grupo abo	250	Exame
21	Determinação quantitativa de proteína c reativa	50	Exame
22	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10	Exame
23	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	10	Exame
24	Dosagem de acido úrico	750	Exame
25	Dosagem de alfa-1-antitripsina	10	Exame
26	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	5	Exame
27	Dosagem de alfa-fetoproteína	5	Exame
28	Dosagem de amilase	250	Exame
29	Dosagem de androstenediona	10	Exame
30	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	750	Exame
31	Dosagem de bilirrubina total e frações	150	Exame
32	Dosagem de cálcio ionizável	50	Exame
33	Dosagem de carbamazepina	10	Exame
34	Dosagem de chumbo	5	Exame
35	Dosagem de colesterol HDL	2500	Exame
36	Dosagem de colesterol LDL	1500	Exame
37	Dosagem de colesterol total	3000	Exame
38	Dosagem de colinesterase	5	Exame
39	Dosagem de complemento c3	5	Exame
40	Dosagem de complemento c4	5	Exame
41	Dosagem de cortisol	50	Exame
42	Dosagem de creatinina	2500	Exame
43	Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	800	Exame
44	Dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	50	Exame
45	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutírica	5	Exame
46	Dosagem de desidrogenase glutâmica	50	Exame
47	Dosagem de desidrogenase láctica	50	Exame
48	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	10	Exame
49	Dosagem de dihidrotestoterona (dht)	10	Exame
50	Dosagem de estradiol	50	Exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

51	Dosagem de ferritina	150	Exame
52	Dosagem de ferro sérico	100	Exame
53	Dosagem de fibrinogênio	5	Exame
54	Dosagem de folato	10	Exame
55	Dosagem de fosfatase acida total	5	Exame
56	Dosagem de fosfatase alcalina	150	Exame
57	Dosagem de fósforo	20	Exame
58	Dosagem de fração prostática da fosfatase acida	5	Exame
59	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	250	Exame
60	Dosagem de glicose	4100	Exame
61	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	5	Exame
62	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg, beta hcg)	400	Exame
63	Dosagem de gordura fecal	5	Exame
64	Dosagem de hemoglobina glicosilada	1100	Exame
65	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	Exame
66	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	150	Exame
67	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	100	Exame
68	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	250	Exame
69	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	10	Exame
70	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	50	Exame
71	Dosagem de imunoglobulina g (igg)	50	Exame
72	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	50	Exame
73	Dosagem de microalbumina na urina	100	Exame
74	Dosagem de muco-proteínas	50	Exame
75	Dosagem de peptídeo c	5	Exame
76	Dosagem de potássio	850	Exame
77	Dosagem de progesterona	10	Exame
78	Dosagem de prolactina	50	Exame
79	Dosagem de proteína c reativa	250	Exame
80	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	Exame
81	Dosagem de proteínas totais e frações	10	Exame
82	Dosagem de sódio	800	Exame
83	Dosagem de testosterona livre	50	Exame
84	Dosagem de tireoglobulina	10	Exame
85	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	1400	Exame
86	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica	950	Exame
87	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	950	Exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

88	Dosagem de triglicerídeos	3100	Exame
89	Dosagem de triiodotironina (t3)	50	Exame
90	Dosagem de uréia	1500	Exame
91	Dosagem de vitamina b12	20	Exame
92	Eletroforese de proteínas	30	Exame
93	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematocrito)	5	Exame
94	Exame microbiológico a fresco (direto)	50	Exame
95	Gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (exceto base)	60	Exame
96	Hemocultura	10	Exame
97	Hemograma completo	6500	Exame
98	Pesquisa de anticorpos anti-dna	20	Exame
99	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	225	Exame
100	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	25	Exame
101	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	25	Exame
102	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	25	Exame
103	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	25	Exame
104	Pesquisa de anticorpos anti-sm	25	Exame
105	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	25	Exame
106	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	25	Exame
107	Pesquisa de anticorpos antitreoglobulina	5	Exame
108	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	250	Exame
109	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	50	Exame
110	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	25	Exame
111	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	25	Exame
112	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	10	Exame
113	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	10	Exame
114	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster	10	Exame
115	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	50	Exame
116	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	25	Exame
117	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	100	Exame
118	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	10	Exame
119	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	300	Exame
120	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr	10	Exame
121	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	250	Exame
122	Pesquisa de caracteres físicos no liquor	10	Exame
123	Pesquisa de células le	10	Exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

124	Pesquisa de eosinófilos	30	Exame
125	Pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia)	50	Exame
126	Pesquisa de fator reumatóide (waaler-rose)	50	Exame
127	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	150	Exame
128	Pesquisa de helicobacter pylori	100	Exame
129	Pesquisa de imunoglobulina e (ige) alergeno-especifica	50	Exame
130	Pesquisa de leucócitos nas fezes	25	Exame
131	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas / protoparasitológico	5000	Exame
132	Pesquisa de rotavirus nas fezes	50	Exame
133	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	100	Exame
134	Pesquisa de substancias redutoras nas fezes	10	Exame
135	Prova de retração do coagulo	200	Exame
136	Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatóide	100	Exame
137	Teste de agregação de plaquetas	100	Exame
138	Teste de tolerância a insulina / hipoglicemiantes orais	50	Exame
139	Teste de vdrl p/ detecção de sífilis	1200	Exame
140	Teste direto de antiglobulina humana (tad)	50	Exame
141	Teste fta-abs igg p/ diagnostico da sífilis	100	Exame
142	Teste fta-abs igm p/ diagnostico da sífilis	100	Exame

1.3.1. A coleta do material, as análises laboratoriais e a elaboração dos respectivos laudos deverão ser realizadas por profissionais devidamente habilitados, os quais deverão dispensar adequado atendimento aos usuários da rede pública municipal de Saúde, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável, em especial, a **Resolução RDC nº 302, de 13/10/05**, e **Portaria CVS nº 13, de 04/11/05**.

1.3.2. Os exames serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, que informará a rotina de atendimento à empresa contratada com a devida antecedência.

1.3.3. A contratada deverá disponibilizar local adequado para a coleta do material, além de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos exames laboratoriais.

1.3.3.1. O posto de coleta disponibilizado pela contratada deverá estar localizado na região central de cidade de Cordeirópolis e atender a todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à espécie.

1.3.3.2. O prazo para disponibilização do posto de coleta é de até 30 dias após assinatura do contrato

1.3.3. A coleta do material para análise será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das **7:00 às 17:00 horas**.

1.3.4. Extraordinariamente, a contratada deverá realizar **coleta domiciliar**, quando o usuário for portador de qualquer moléstia que impeça a sua locomoção até o posto de coleta.

1.3.5. A contratada deverá atuar permanentemente em regime de **plantão** para o atendimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

emergências.

1.3.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 07 (sete) dias com exceção dos exames relacionados abaixo que devem ter e os seguintes prazos de entrega:

Item	Especificação	Prazo Máximo de Entrega
001	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
002	Dosagem de ácido úrico	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
003	Dosagem de amilase	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
004	Dosagem de bilirrubina total e frações	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
005	Dosagem de colesterol HDL	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
006	Dosagem de colesterol LDL	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
007	Dosagem de colesterol total	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
008	Dosagem de creatinina	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
009	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
010	Dosagem de glicose	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
011	Dosagem de hemoglobina glicosilada	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
012	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
013	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
014	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
015	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
016	Dosagem de potássio	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
017	Dosagem de sódio	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
018	Dosagem de uréia	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
019	Hemograma completo	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
020	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas / protoparasitológico	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material
021	Teste de vdrl p/ detecção de sífilis	24 (vinte e quatro) horas após coleta do material

1.4. A contratada deverá apresentar relatório mensal referente à execução dos serviços efetivamente prestados.

2. Condições de Pagamento

2.1. Os pagamentos serão efetuados em períodos mensais, no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3. Prazo de Vigência

3.1. O contrato a ser celebrado vigorará durante o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cordeirópolis, 17 de julho de 2015.

KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015.

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015.

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à COMPAJUL em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de *abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos*, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
(com firma reconhecida)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

À
**COMPAJUL – COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015..

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde..

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015.

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015.

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço(R\$)	
				Unit.	Total
1	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	5000	Exame		
2	Antibiograma	600	Exame		
3	Bacterioscopia (gram)	50	Exame		
4	Citologia p/ clamídia	25	Exame		
5	Clearance de creatinina	20	Exame		
6	Contagem de plaquetas	5	Exame		
7	Contagem de reticulócitos	20	Exame		
8	Contagem específica de células no liquor	10	Exame		
9	Cultura de bactérias p/ identificação	1000	Exame		
10	Cultura para baar	100	Exame		
11	Determinação de complemento (ch50)	10	Exame		
12	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	300	Exame		
13	Determinação de fator reumatóide	300	Exame		
14	Determinação de índice de tiroxina livre	25	Exame		
15	Determinação de tempo de coagulação	50	Exame		
16	Determinação de tempo de trombina	50	Exame		
17	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	150	Exame		
18	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	250	Exame		
19	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	400	Exame		
20	Determinação direta e reversa de grupo abo	250	Exame		
21	Determinação quantitativa de proteína c reativa	50	Exame		
22	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10	Exame		
23	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	10	Exame		
24	Dosagem de ácido úrico	750	Exame		
25	Dosagem de alfa-1-antitripsina	10	Exame		
26	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	5	Exame		
27	Dosagem de alfa-fetoproteína	5	Exame		
28	Dosagem de amilase	250	Exame		
29	Dosagem de androstenediona	10	Exame		
30	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	750	Exame		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

31	Dosagem de bilirrubina total e frações	150	Exame		
32	Dosagem de cálcio ionizável	50	Exame		
33	Dosagem de carbamazepina	10	Exame		
34	Dosagem de chumbo	5	Exame		
35	Dosagem de colesterol HDL	2500	Exame		
36	Dosagem de colesterol LDL	1500	Exame		
37	Dosagem de colesterol total	3000	Exame		
38	Dosagem de colinesterase	5	Exame		
39	Dosagem de complemento c3	5	Exame		
40	Dosagem de complemento c4	5	Exame		
41	Dosagem de cortisol	50	Exame		
42	Dosagem de creatinina	2500	Exame		
43	Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	800	Exame		
44	Dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	50	Exame		
45	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutirica	5	Exame		
46	Dosagem de desidrogenase glutâmica	50	Exame		
47	Dosagem de desidrogenase láctica	50	Exame		
48	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	10	Exame		
49	Dosagem de dihidrotestoterona (dht)	10	Exame		
50	Dosagem de estradiol	50	Exame		
51	Dosagem de ferritina	150	Exame		
52	Dosagem de ferro sérico	100	Exame		
53	Dosagem de fibrinogênio	5	Exame		
54	Dosagem de folato	10	Exame		
55	Dosagem de fosfatase acida total	5	Exame		
56	Dosagem de fosfatase alcalina	150	Exame		
57	Dosagem de fósforo	20	Exame		
58	Dosagem de fração prostática da fosfatase acida	5	Exame		
59	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	250	Exame		
60	Dosagem de glicose	4100	Exame		
61	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	5	Exame		
62	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg, beta hcg)	400	Exame		
63	Dosagem de gordura fecal	5	Exame		
64	Dosagem de hemoglobina glicosilada	1100	Exame		
65	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	Exame		
66	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	150	Exame		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

67	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	100	Exame		
68	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	250	Exame		
69	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	10	Exame		
70	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	50	Exame		
71	Dosagem de imunoglobulina g (igg)	50	Exame		
72	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	50	Exame		
73	Dosagem de microalbumina na urina	100	Exame		
74	Dosagem de muco-proteínas	50	Exame		
75	Dosagem de peptídeo c	5	Exame		
76	Dosagem de potássio	850	Exame		
77	Dosagem de progesterona	10	Exame		
78	Dosagem de prolactina	50	Exame		
79	Dosagem de proteína c reativa	250	Exame		
80	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	Exame		
81	Dosagem de proteínas totais e frações	10	Exame		
82	Dosagem de sódio	800	Exame		
83	Dosagem de testosterona livre	50	Exame		
84	Dosagem de tireoglobulina	10	Exame		
85	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	1400	Exame		
86	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica	950	Exame		
87	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	950	Exame		
88	Dosagem de triglicerídeos	3100	Exame		
89	Dosagem de triiodotironina (t3)	50	Exame		
90	Dosagem de uréia	1500	Exame		
91	Dosagem de vitamina b12	20	Exame		
92	Eletroforese de proteínas	30	Exame		
93	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematocrito)	5	Exame		
94	Exame microbiológico a fresco (direto)	50	Exame		
95	Gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (exceto base)	60	Exame		
96	Hemocultura	10	Exame		
97	Hemograma completo	6500	Exame		
98	Pesquisa de anticorpos anti-dna	20	Exame		
99	Pesquisa de anticorpos antiestrepolisina o (aslo)	225	Exame		
100	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	25	Exame		
101	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	25	Exame		
102	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	25	Exame		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

103	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	25	Exame		
104	Pesquisa de anticorpos anti-sm	25	Exame		
105	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	25	Exame		
106	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	25	Exame		
107	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	5	Exame		
108	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	250	Exame		
109	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	50	Exame		
110	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	25	Exame		
111	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	25	Exame		
112	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	10	Exame		
113	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	10	Exame		
114	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster	10	Exame		
115	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	50	Exame		
116	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	25	Exame		
117	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	100	Exame		
118	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	10	Exame		
119	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	300	Exame		
120	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr	10	Exame		
121	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	250	Exame		
122	Pesquisa de caracteres físicos no liquor	10	Exame		
123	Pesquisa de células le	10	Exame		
124	Pesquisa de eosinófilos	30	Exame		
125	Pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia)	50	Exame		
126	Pesquisa de fator reumatóide (waler-rose)	50	Exame		
127	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	150	Exame		
128	Pesquisa de helicobacter pylori	100	Exame		
129	Pesquisa de imunoglobulina e (ige) alergeno-especifica	50	Exame		
130	Pesquisa de leucócitos nas fezes	25	Exame		
131	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas / proto parasitológico	5000	Exame		
132	Pesquisa de rotavirus nas fezes	50	Exame		
133	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	100	Exame		
134	Pesquisa de substancias reductoras nas fezes	10	Exame		
135	Prova de retração do coagulo	200	Exame		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

136	Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatóide	100	Exame		
137	Teste de agregação de plaquetas	100	Exame		
138	Teste de tolerância a insulina / hipoglicemiantes orais	50	Exame		
139	Teste de vdrl p/ detecção de sífilis	1200	Exame		
140	Teste direto de antiglobulina humana (tad)	50	Exame		
141	Teste fta-abs igg p/ diagnostico da sífilis	100	Exame		
142	Teste fta-abs igm p/ diagnostico da sífilis	100	Exame		
Valor global por extenso(R\$):					
Prazo de validade da proposta:		Conforme edital			
Prazo de início dos serviços:		Conforme Edital			
Condição de Pagamento:		Conforme Edital			

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I, e às normas técnicas aplicáveis à espécie e a legislação ambiental, em especial, a **Resolução RDC nº 302, de 13/10/05**, e **Portaria CVS nº 13, de 04/11/05**.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO VII

(MINUTA)

CONTRATO N.º ... /15

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 1.304/15

Data de Assinatura:

Valor Global: R\$...(…)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., estabelecida à ... (endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ... (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato destina-se à prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde, observadas as especificações técnicas constantes do anexo I do edital da tomada de preços nº 06/2015, que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a)** edital da Tomada de Preços nº 06/2015 e seus anexos;
- b)** Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2015.

1.3. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente contratação, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços decorrentes deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

-
- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;
- 2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e
- 2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$... (...)

3.2. Os pagamentos serão efetuados em períodos mensais, no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.1. A parcela mensal corresponderá ao valor do serviço prestado no período, tomando-se por base o preço unitário contratado e a quantidade de exames efetivamente realizados no mês de referência.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente.

3.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.5. No caso do contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

3.6. Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

3.6.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação da tabela SUS apurada no período.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber *definitivamente* os serviços, dispensando o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o servidor designado nos termos do item 4.1, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

4.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

4.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de **12(doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente do presente contrato será suportada por recursos do orçamento municipal, onerando as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2015:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
00073	01.01.00	3.3.90.39.00	10.302.0112	2014	0001	3100000
00871	01.01.00	3.3.90.39.00	10.302.0112	2014	0005	3000048
00939	01.01.00	3.3.90.39.00	10.302.0112	2014	0005	3100049

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 9.1.1. Constituição Federal;
- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;
- 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
- 9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a contratante emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da contratante.

10.5. A contratada assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, _____ de _____ de 2015

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
(Contratante)

(...)

(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____
Nome:
RG:

2.) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – C.R.C. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

O Diretor do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, expede a presente Relação de Documentos, que norteará a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para contratação de compras, serviços, obras públicas e serviços de engenharia.

Da Documentação

A expedição do CRC fica condicionada à apresentação da seguinte documentação:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- 2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual *ou* municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pela Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.3.2. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

3.1. A autenticação também poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, por servidor do Departamento de Suprimentos.

3.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4. Do Requerimento

4.1. As empresas interessadas em obter o CRC deverão apresentar requerimento escrito e preencher Formulário padrão de cadastramento, fornecido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

4.2. Modelo de Requerimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

MODELO DE REQUERIMENTO DE CADASTRO

AO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP

_____, (razão social), neste ato representada por
_____, (documento incluso), com sede à
_____, (endereço), na cidade de
_____, Estado de _____, atuante no ramo de atividade de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, com inscrição estadual nº
_____, vem requerer sua **INSCRIÇÃO () / RENOVAÇÃO ()**²,
junto ao Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, juntando
para tanto a documentação exigida.

Nestes termos,
p. deferimento.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante

Nome:
RG:
CPF:
Cargo³:

² providenciar a juntada da cópia do CRC anterior.

³ menção da condição funcional ou legal do subscritor, documentalmente comprovada.